

nham sofrido a aplicação de multas que, somadas, perfaçam ou excedam a importância de 600\$.

Art. 31.º A Câmara Municipal poderá ordenar a interrupção do fornecimento de água aos consumidores que se recusem a cumprir as disposições do presente regulamento ou a satisfazer, nos prazos marcados, quantias em dívida, mantendo tal interrupção até que os infractores se sujeitem ao que lhes fôr imposto pela Câmara, de harmonia com as prescrições d'este regulamento.

§ único. A aplicação do disposto neste artigo não isenta o consumidor do pagamento da taxa mínima de consumo se o prédio fôr, por lei, obrigado a ter água canalizada.

Art. 32.º As dúvidas e contestações entre o serviço de águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande e o consumidor que não possam ser resolvidas amigavelmente ou directamente por aquele serviço serão submetidas à apreciação e decisão da Câmara Municipal.

Art. 33.º Será fornecido um exemplar do presente regulamento a todas as pessoas que o desejem, mediante o pagamento da quantia correspondente ao seu custo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa — *Manuel Rodrigues Júnior*.

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 28.713

Preceitua a base v da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que, em diploma especial, seja feita a discriminação dos serviços, autoridades e entidades abrangidos pelas alíneas b) e d) da referida base.

Reconheceu-se porém a necessidade de, para melhor execução do disposto naquelas alíneas, completar essa discriminação, ao abrigo do artigo 23.º do decreto-lei n.º 24:890, de 9 de Janeiro de 1935, com algumas normas de carácter regulamentar, pelo que:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os serviços do Estado e dos corpos administrativos e as autoridades e entidades oficiais que, nos termos da alínea b) da base v da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, gozam de isenção de porte na sua correspondência constam da tabela n.º 1 anexa ao presente decreto.

§ único. Aqueles serviços, autoridades e entidades que só estão autorizados a gozar a dita isenção na correspondência postal trocada entre si são designados pela letra A. Pela letra B são designados aqueles que estão autorizados a gozar da mesma isenção em correspondência endereçada a particulares, a qual deve circular normalmente aberta.

Art. 2.º Os organismos oficiais autorizados a expedir correspondências da classe B que necessitem de enviar a particulares correspondência reservada, em sobre-crito fechado, só o poderão fazer mediante a aposição de um *selo especial*, que atribuirá a essas correspondências o mesmo tratamento dado às correspondências particulares seladas.

§ único. As entidades que podem requisitar aos C. T. T. os *selos oficiais* para uso dos serviços nas condições d'este artigo são os secretários gerais dos

Ministérios, os directores gerais, os inspectores gerais e entidades equiparadas.

Art. 3.º Os serviços oficiais autónomos com receitas próprias e os que têm a seu cargo explorações industriais, com ou sem autonomia, não gozarão, nos termos da alínea b) da base v da lei n.º 1:959, de isenção de franquia postal.

§ único. As entidades nestas condições são as constantes da tabela n.º 2 anexa a este decreto.

Art. 4.º Os organismos que, funcionando nas condições do artigo anterior, se não achem, contudo, incluídos na tabela n.º 2 deverão dar imediato conhecimento aos C. T. T., por intermédio dos secretários gerais dos respectivos Ministérios, da situação legal em que funcionam, sob pena de serem compelidos ao pagamento das importâncias por que forem facturadas as suas remessas já expedidas e da aplicação de uma multa compreendida entre 500\$ a 2.000\$, a fixar pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, caso se venha a constatar que utilizaram indevidamente a isenção de franquia.

Art. 5.º As Misericórdias e outras instituições de beneficência a que se refere a última parte da alínea b) da base v da lei n.º 1:959 são as que constam da tabela n.º 3 anexa a este decreto.

Art. 6.º A correspondência oficial apenas beneficia de isenção de porte, ficando sujeita ao pagamento de todas as taxas inerentes a serviços especiais se, para a sua transmissão, as entidades expedidoras desejarem utilizar aqueles serviços.

Art. 7.º As correspondências ordinárias das classes A e B serão sempre entregues nas estações acompanhadas de guia, em duplicado, conforme o modelo anexo a este decreto, da qual constem:

- a) A repartição ou serviço remetente;
- b) Número de correspondências de cada classe (cartas, bilhetes postais, documentos, impressos, amostras e pacotes postais);
- c) Rubrica autenticada da entidade remetente.

Art. 8.º As correspondências oficiais a expedir com formalidades especiais deverão ser descritas em guia separada e formulada nas condições estabelecidas para as correspondências ordinárias.

§ único. Conferida a remessa, o duplicado da guia a que se refere o artigo 7.º será restituído ao apresentante depois de lhe ter sido afixada a marca de dia da estação e inscrito o peso das várias modalidades de correspondência.

Art. 9.º Continuam em vigor as disposições dos artigos 645.º e 646.º do regulamento dos correios, aprovado por decreto de 14 de Junho de 1902, sendo fixadas em 100\$, independentemente do procedimento disciplinar que contra o infractor haja de ser adoptado pelo respectivo Ministério, as multas a que aludem os supracitados artigos.

§ único. As multas a que se refere o presente artigo serão elevadas ao dobro em caso de reincidência.

Art. 10.º As correspondências oficiais das classes A e B que forem encontradas nos receptáculos serão consideradas particulares e por esse motivo restituídas às entidades remetentes, a cuja responsabilidade fica o pagamento da taxa de porteado que as onere.

Art. 11.º As correspondências da classe A ficarão depositadas nas estações destinatárias em apartados especiais, onde serão entregues ao funcionário do serviço interessado que se apresente para esse fim.

§ único. Exceptuam-se as correspondências destinadas às autoridades cuja residência seja no percurso dos giros rurais, as quais serão entregues pelos respectivos distribuidores.

Art. 12.º As correspondências oficiais de qualquer classe ficam sujeitas a todas as disposições de acondi-

cionamento previstas nos regulamentos em vigor para as correspondências particulares.

Art. 13.º As entidades oficiais que, nos termos da alínea b) da base v da lei n.º 1:959, ficam autorizadas a expedir correspondências postais da classe A (entre organismos oficiais) ou da classe B (para particulares) podem também utilizar as vias telegráficas nacionais para a expedição de telegramas oficiais nas mesmas condições.

§ único. Os telegramas oficiais das classes A ou B deverão tratar de assunto de serviço ou de interesse público de carácter urgente, cabendo a responsabilidade dos textos à entidade expedidora.

Art. 14.º Continua em vigor o disposto no artigo 1.º do decreto n.º 22:244, de 23 de Fevereiro de 1933.

Art. 15.º Os chefes das estações dos C. T. T. enviarão à Direcção dos Serviços de Exploração cópia dos telegramas oficiais cujos textos julguem não satisfazer às condições expressas no § único do artigo 13.º, mas sem prejuízo da sua expedição.

Art. 16.º Aos expedidores de telegramas indevidamente transmitidos como «oficiais», por efeito de insistência, será aplicada pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações uma multa de 100\$, além do pagamento do complemento de taxa.

§ único. Esta multa será duplicada em caso de reincidência.

Art. 17.º Os telegramas oficiais podem ser redigidos em linguagem secreta, admitindo-se o emprêgo simultâneo das diferentes espécies desta linguagem.

§ único. Os telegramas oficiais em linguagem secreta poderão ser sustados por determinação do administrador geral dos C. T. T., que deverá dar do facto imediato conhecimento ao Ministro de que depender a entidade expedidora.

Art. 18.º Os telegramas oficiais redigidos total ou parcialmente em linguagem secreta serão repetidos na íntegra e obrigatoriamente pela estação que os receber.

Art. 19.º Os telegramas oficiais deverão conter, nas indicações eventuais, a designação de «oficial», palavra que será sempre transmitida e taxada, e serão além disso autenticados por selo ou sinete da repartição ou funcionário expedidor, formalidade porém que pode ser dispensada quando a autenticidade da assinatura não ofereça dúvidas pelo conhecimento que haja do expedidor ou pela apresentação de documento bastante, sendo assim considerado o bilhete de identidade passado pelo Arquivo de Identificação.

Art. 20.º As entidades oficiais a quem é atribuído o desconto de 80 por cento no serviço telegráfico nacional gozarão de 50 por cento de redução no triângulo Continente-Açores-Madeira.

Art. 21.º Este decreto entra em vigor no dia 1 de Julho de 1938.

Art. 22.º São revogadas as seguintes disposições do regulamento para os serviços dos correios:

§ único do artigo 2.º, artigo 3.º e seus parágrafos, artigos 37.º e 38.º e seus parágrafos, artigos 39.º, 40.º e 88.º

Art. 23.º Ficam igualmente revogados os artigos 18.º a 32.º, inclusive, do regulamento das correspondências telegráficas, aprovado por decreto n.º 8:069, de 18 de Março de 1922, o artigo 11.º do decreto n.º 9:424, de 11 de Fevereiro de 1924, e a tabela das entidades autorizadas a expedir telegramas oficiais nacionais, aprovada por portaria n.º 7:350, de 13 de Abril de 1932.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Manuel Rodrigues Júnior.

Tabela n.º 1

Designação das entidades	Observações
Presidência da República	
Secretaria da Presidência:	
Secretário	A
Casa Militar do Presidente:	
Chefe da Casa Militar	A
Casa Civil do Presidente:	
Secretário particular	A
Director do Protocolo	A
Chancelaria das Ordens Portuguesas:	
Secretário da Chancelaria	A
Presidência do Conselho	
Gabinete da Presidência:	
Chefe do Gabinete	A
Assemblea Nacional:	
Secretário da Assembleia Nacional	A
Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social:	
Secretário do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência	A
Inspector chefe da Inspeção de Previdência Social	A
Chefes das secções do Instituto	A
Chefe dos serviços de acção social	A
Chefe dos serviços actuariais	A
Chefe dos serviços de fiscalização do horário de trabalho	A
Presidentes dos tribunais de trabalho	A B
Presidentes das delegações dos tribunais de trabalho	A B
Supremo Tribunal Administrativo:	
Secretário	A
Auditorias Administrativas de Lisboa, Porto e Coimbra, por intermédio do auditor, agente do Ministério Público ou secretário	A
Conselho Nacional do Ar:	
Vice-presidente do Conselho	A
Chefe da Secretaria Técnica do Conselho	A
Secretariado da Defesa Nacional:	
Secretário	A
Secretariado da Propaganda Nacional:	
Director do Secretariado	A
Chefe dos serviços exteriores	A
Chefe dos serviços centrais	A
Chefe dos serviços de informação e imprensa	A
Conselho Superior de Defesa Nacional:	
Secretário geral	A
Ministério da Agricultura	
Gabinete do Ministro:	
Chefe do Gabinete	A
Secretário Geral	A B
Direcção Geral dos Serviços Agrícolas:	
Director geral	A B
Inspector chefe	A
Chefes de repartição	A
Sindicantes e encarregados de inquéritos	A B
Chefes das brigadas técnicas	A
Chefes das delegações das brigadas técnicas	A
Chefes das brigadas móveis do plantio da vinha	A B
Pessoal auxiliar das brigadas móveis do plantio da vinha	A
Director da Estação Agronómica Nacional	A
Director da Estação de Cultura Mecânica	A
Director do Posto Central do Fomento Apícola	A
Comissões regionais de apicultura	A B
Director do Laboratório Químico Central	A
Directores de escolas agrícolas móveis	A
Directores dos postos vitivinícolas	A
Directores dos postos agrários fixos	A
Directores dos postos agrícolas móveis	A
Director da Estação Vitivinícola da Beira Litoral	A
Director da Estação de Olivicultura	A
Director da Estação de Lacticínios	A
Director da Estação de Fruticultura	A
Directores das estações agrárias regionais	A
Director do Posto de Fruticultura	A
Director do Posto de Culturas Regadas	A
Directores dos postos experimentais	A B
Serviço de ensaio de sementes	A B

Designação das entidades	Observações	Designação das entidades	Observações
Direcção Geral dos Serviços Pecuários:		Presidente do Conselho Superior de Disciplina Militar Colonial	A
Director geral	A B		
Inspector chefe	A		
Chefes de repartição	A		
Sindicantes e encarregados de inquéritos	A B		
Director do Laboratorio Central de Patologia Veterinária	A	Ministério do Comércio e Indústria	
Director da Estação Zootécnica Nacional	A	Gabinete do Ministro:	
Director da Estação de Fomento Pecuário	A	Chefe do Gabinete	A
Director do Parque de Material Sanitário	A	Secretário geral	A B
Director do Posto de Avicultura	A	Vice-presidente do Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria	A B
Directores dos postos zootécnicos	A	Direcção Geral do Comércio:	
Director do Laboratorio de Patologia Veterinária	A	Director geral	A B
Delegações de pecuária	A	Inspector dos Armazéns Gerais Industriais	A
Intendentes de pecuária	A	Chefes dos Armazéns Gerais Industriais	A
Veterinários municipais	A	Presidentes das comissões de superintendência das Bolsas de Mercadorias	A
Encarregados de serviços de inspecção ou de fiscalização	A	Síndicos das Bolsas de Fundos	A
Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas:		Direcção Geral da Indústria:	
Director geral	A B	Director geral	A B
Inspector chefe	A	Chefes de repartição	A
Chefes de repartição	A	Engenheiros e inspectores do corpo de engenharia industrial	A
Tesoureiro da Direcção Geral	A	Chefes das circunscrições industriais	A
Sindicantes, encarregados de inquéritos, reconhecimentos, levantamentos, fiscalização da lei de protecção dos arvoredos, dos produtos florestais e de outros serviços fora da sede	A B	Engenheiros, agentes técnicos de engenharia e sub-inspectores em serviço externo	A
Director da Estação Aquícola do Rio Ave	A	Inspectores de pesos e medidas	A
Directores de estações de experimentação florestal	A	Fiscais de pesos e medidas em serviço externo	A
Chefes de circunscrições florestais	A	Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos:	
Administradores florestais	A	Director geral	A B
Mestres e guardas florestais, quando encarregados de matas	A	Directores de serviços	A
Comissões venatórias regionais	A	Chefes de repartição	A
Comissões venatórias concelhias	A	Conselho Superior de Minas e serviços geológicos	A
Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas:		Engenheiro inspector superior	A
Inspector geral	A B	Engenheiro chefe dos serviços geológicos	A
Chefes ou presidentes das delegações da Inspeção Geral	A	Engenheiros chefes de circunscrições mineiras	A
Funcionários da Inspeção Geral em serviço externo	A	Inspeção de Aguas	A
Presidente da Comissão de Fomento de Lacticínios do Distrito da Horta	A	Engenheiros chefes de secções ou de zonas mineiras	A
Director do Laboratorio Químico-Fiscal do Porto	A	Condutores de minas em serviço nas circunscrições mineiras, na Inspeção de Aguas e nos serviços geológicos	A
Junta de Colonização Interna:		Instituto Geográfico e Cadastral:	
Presidente da Junta	A B	Director geral	A B
Funcionários da Junta em serviços externos	A	Chefes de repartição	A
Director da Colónia Agrícola dos Milagres	A	Engenheiros peritos avaliadores	A
		Funcionários militares e civis em serviço externo do Instituto	A
Ministério das Colónias		Instituto Português de Combustíveis:	
Gabinete do Ministro:		Presidente da direcção	A B
Chefe do Gabinete	A	Vogais da direcção	A
Secretário geral	A B	Vogal-secretário	A
Chefe do Cartório Ultramarino	A	Directores e engenheiros dos laboratórios	A
Direcção Geral de Administração Política e Civil:		Vogais da Junta Consultiva	A
Director geral	A B	Chefe da secretaria	A
Chefes de repartição	A		
Inspeção Superior de Administração Colonial:		Ministério da Educação Nacional	
Inspectores superiores	A B	Gabinete do Ministro:	
Direcção Geral de Fomento Colonial:		Chefe do Gabinete	A
Director geral	A B	Secretário geral	A B
Chefes de repartição	A	Inspeção do Ensino Particular:	
Engenheiro inspector superior	A	Inspector	A B
Direcção Geral de Fazenda das Colónias:		Junta Nacional da Educação:	
Director geral	A B	Presidente da Junta	A B
Chefes de repartição	A	Presidente do Conselho Permanente da Acção Educativa	A
Conselho do Império Colonial	A	Presidente do Instituto para a Alta Cultura	A
Direcção Geral Militar das Colónias:		Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes:	
Director geral	A B	Director geral	A B
Chefes de repartição	A	Chefe da Repartição do Ensino Superior	A
Chefe da secção do serviço de saúde militar	A	Reitores das Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto	A B
Chefe da secção de marinha	A	Directores das Faculdades das Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto	A B
Agente Geral das Colónias		Directores dos observatórios, museus, laboratórios e institutos universitários	A B
Director do Arquivo Histórico Colonial	A	Directores das Escolas de Farmácia	A B
Director da Escola Superior Colonial	A	Director do Hospital Escolar de Lisboa	A B
Director do Hospital Colonial de Lisboa	A	Director do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana	A
Comandante do Depósito Militar Colonial	A	Director do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto	A
Director do Jardim Colonial	A	Director do Instituto Português de Oncologia	A
Director do Museu Agrícola Colonial	A		
Presidente do Conselho Superior de Disciplina das Colónias	A		
Presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais	A		
Presidente do Conselho Técnico de Fomento Colonial	A		

Designação das entidades	Observações	Designação das entidades	Observações
Director do Instituto de Orientação Profissional Maria Luíza Barbosa de Carvalho	A	Ministério das Finanças	
Director do Instituto de Hidrologia de Lisboa	A	Gabinete do Ministro:	
Director do Observatório Astronómico de Lisboa	A	Chefe do Gabinete	A
Director do Serviço Meteorológico dos Açores	A	Secretário geral	A B
Director da Academia das Ciências de Lisboa	A	Inspeção Geral de Finanças:	
Director da Academia Nacional de Belas Artes	A	Inspector geral	A B
Director do Museu Nacional de Arte Contemporânea	A	Chefe da Secretaria	A
Director do Museu Etnológico Dr. Leite de Vasconcelos	A	Inspectores chefes, inspectores, sub-inspectores e contabilistas	A
Director do Museu Nacional Soares dos Reis, no Porto	A	Chefe do corpo de fiscalização privativa dos fósforos	A
Director do Museu Machado de Castro, em Coimbra	A	Chefes de zona e de sub-zona do corpo de fiscalização privativa dos fósforos	A
Directores dos Museus Nacionais de Arte Antiga	A	Comandantes dos postos fiscais junto das fábricas de fósforos	A
Director do Museu Regional Grão Vasco, em Viseu	A	Chefes das colunas do corpo de fiscalização privativa dos fósforos	A
Director do Museu Regional Abade de Baçal, em Bragança	A	Chefe do corpo de fiscalização externa da indústria dos tabacos	A
Director do Museu Regional de Aveiro	A	Tribunal de Contas:	
Director do Museu Regional de Lamego	A	Presidente do Tribunal	A
Director do Museu Regional Alberto Sampaio, em Guimarães	A	Director geral	A B
Director do Serviço da Hora Legal	A	Chefes de secção ou contadores, em serviço externo	A
Comissário do Governo junto do Teatro Nacional de S. Carlos	A	Representante do Tribunal junto da Administração dos Portos do Douro e Leixões	A
Comissário do Governo junto do Teatro Nacional Almeida Garrett	A	Direcção Geral da Fazenda Pública:	
Direcção Geral de Ensino Técnico:		Director geral	A B
Director geral	A B	Chefes de repartição	A
Reitor da Universidade Técnica	A B	Tesoureiros da Fazenda Pública	A B
Director do Instituto Superior Técnico	A B	Conservadores dos palácios nacionais	A
Director do Instituto Superior de Agronomia	A B	Direcção Geral da Contabilidade Pública:	
Director do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras	A B	Director geral	A B
Director da Escola de Medicina Veterinária	A B	Chefes de repartição	A
Directores das Escolas de Belas Artes em Lisboa e Porto	A B	Direcção Geral das Contribuições e Impostos:	
Director do Conservatório Nacional de Lisboa	A B	Director geral	A B
Director do Laboratório de Patologia Vegetal Veríssimo de Almeida	A B	Chefes de repartição	A
Director do Hospital Veterinário	A B	Presidente do Tribunal do Contencioso das Contribuições e Impostos	A
Directores dos Institutos Industriais de Lisboa e Porto	A B	Juizes dos Tribunais das Execuções Fiscais de Lisboa e Porto	A
Directores dos Institutos Comerciais de Lisboa e Porto	A B	Directores de finanças	A
Directores das escolas industriais e comerciais	A B	Secretários de finanças, na qualidade de chefes das secções, e juizes do contencioso e das execuções fiscais	A B
Directores das escolas industriais	A B	Engenheiros agrónomos, inspectores e chefes de brigadas, em serviço externo	A
Directores das escolas comerciais	A B	Delegados da Direcção Geral em serviço de concursos	A
Directores das escolas de regentes agrícolas	A B	Presidentes das comissões permanentes de avaliação	A
Directores das escolas práticas de agricultura	A B	Peritos avaliadores nomeados pela Direcção Geral ou pelos organismos seus dependentes	A
Direcção Geral do Ensino Primário:		Delegados do Procurador da República, quando nomeados juizes nos processos por contestação de valores, ou presidindo aos actos de louvação	A
Director geral	A B	Direcção Geral das Alfândegas:	
Inspectores escolares	A	Director geral	A B
Directores dos distritos escolares	A	Auditor do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal	A
Directores das escolas do magistério primário	A B	Secretário do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal	A
Delegados escolares	A	Presidente da Comissão de Pautas	A
Directores das escolas de ensino primário	A B	Presidente do Conselho da Direcção Geral das Alfândegas	A
Director do Instituto Presidente Sidónio Pais	A B	Presidente do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro	A
Director do Instituto Dr. Aurélio da Costa Ferreira	A B	Presidente da Comissão do Fundo para Obras e Melhoramentos das Alfândegas	A
Director do Museu e Biblioteca do Ensino Primário	A	Chefes de repartição	A
Regentes escolares	A	Junta do Crédito Público:	
Direcção Geral da Saúde Escolar:		Presidente da Junta	A
Director geral	A B	Director geral dos serviços	A B
Inspectores de saúde escolar	A	Chefe da delegação no Porto	A
Médicos escolares	A	Inspeção de Seguros:	
Direcção Geral do Ensino Liceal:		Inspector chefe	A B
Director geral	A B	Inspeção do Comércio Bancário:	
Reitores dos liceus do continente e ilhas	A B	Inspector chefe	A B
Inspeção Superior das Bibliotecas e Arquivos:		Director dos serviços	A
Inspector superior	A	Delegado no Porto	A
Directores de bibliotecas ou arquivos	A	Delegado no Funchal	A
Mocidade Portuguesa:		Delegado em Ponta Delgada	A
Comissário nacional	A B	Delegado em Angra do Heroísmo	A
Secretário inspector	A B	Delegado na Horta	A
Presidente da Junta Central da Obra das Mães pela Educação Nacional	A B	Fiscais contabilistas em serviço externo	A
Presidente da direcção da mesma Obra	A B	Instituto Nacional de Estatística:	
Secretária geral da mesma Obra	A B	Director	A B
Comissária nacional da Mocidade Portuguesa Feminina	A B	Chefes de repartição	A
Inspeção dos Espectáculos:			
Inspector	A B		
Instituto para a Alta Cultura:			
Presidente	A B		

Designação das entidades	Observações	Designação das entidades	Observações
Guarda fiscal:		Chefes das delegações da Arma	A
Comandante geral	A	Presidente da Comissão de Recuperação e Exame	A
Comandantes de batalhão	A	Comandantes das Escolas Práticas de Artilharia e de	
Comandantes de companhia e secção	A	Aplicação de Artilharia de Costa e Contra Aeronaves	A
Comandantes das forças	A	Directores dos depósitos gerais de material de guerra	A
Comandantes dos postos	A	Chefes de depósitos territoriais de material de guerra	A
Chefes de repartição do Comando Geral	A	Chefes dos grupos isolados dos depósitos de material	
Presidentes dos conselhos administrativos do comando		de guerra	A
geral dos batalhões	A	Comandantes dos campos de tiro de artilharia	A
		Director do Museu Militar	A
Ministério da Guerra		Direcção da Arma de Cavalaria:	
Repartição do Gabinete:		Director	A
Chefe do Gabinete	A B	Inspector	A
Chefe do Protocolo	A	Chefes de repartição	A
Chefe da Repartição Geral	A	Presidente do conselho administrativo	A
Vice-presidente do Conselho Superior do Exército	A	Comandante da Escola Prática de Cavalaria	A
Chefe do Gabinete do Conselho Superior do Exército	A	Direcção da Arma de Engenharia:	
1.ª Direcção Geral:		Director	A
Ajudante general do exército	A	Inspector das tropas e serviço de pioneiro	A
Chefes de repartição	A	Inspector das tropas de comunicação	A
2.ª Direcção Geral:		Inspector das obras e propriedades militares	A
Administrador geral do exército	A B	Chefes de repartição	A
Chefes de repartição	A	Presidente do conselho administrativo	A
Chefes das delegações da 3.ª Repartição	A	Delegados da inspecção das tropas de comunicação	
Presidente do conselho administrativo das 1.ª e 2.ª		junto das estações de caminhos de ferro	A
Direcções Gerais	A	Directores do serviço de obras e propriedades mili-	
3.ª Direcção Geral:		tares e seus delegados	A
Chefe do estado maior do exército	A	Comandante da Escola Prática de Engenharia	A
Chefes de repartição	A	Director da Escola de Transmissões	A
Presidente do conselho administrativo	A	Chefes dos depósitos gerais do material de trans-	
Serviços cartográficos do exército:		missões, automóvel, engenharia, pioneiros e sapa-	
Chefe dos serviços	A B	dores	A
Chefe da Divisão de Topografia e Geodesia Carto-		Direcção da Arma de Aeronáutica:	
gráfica	A	Director	A
Chefe da Divisão de Fotogrametria	A	Inspector	A
Chefe da Secção de Desenho	A	Chefes de repartição	A
Chefe da Secção de Fotografia e Cinematografia	A	Presidente do conselho administrativo	A
Chefe da Secção de Expediente	A	Comandante da Escola Militar de Aeronáutica	A
Director do Arquivo Histórico Militar	A	Director do Depósito de Material de Aeronáutica	A
Director da Biblioteca do Exército	A	Director do campo internacional de aterragem	A
Chefe da Repartição de Estatística e Estado Civil do		Director da Escola de Mecânicos de Aeronáutica	A
C. E. P.	A	Chefe do serviço meteorológico do exército	A
Conselho Superior de Promoções:		Chefes dos postos meteorológicos e aerológicos	A
Presidente do Conselho	A	Direcção do Serviço de Saúde Militar:	
Secretário do Conselho	A	Inspectores do serviço médico	A
Conselho Superior de Disciplina do Exército:		Inspectores do serviço farmacêutico	A
Presidente do Conselho	A	Chefes de repartição	A
Secretário do Conselho	A	Presidente do conselho administrativo	A
Conselho de Recursos:		Directores dos hospitais militares	A
Presidente do Conselho	A	Director do Depósito Geral de Material Sanitário	A
Secretário do Conselho	A	Direcção do Serviço Veterinário Militar:	
Comissão do Contencioso:		Director	A
Vogal-presidente da Comissão	A	Inspector	A
Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades:		Chefes de repartição	A
Presidente da Comissão	A	Presidente do conselho administrativo	A
Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Produtores do Mi-		Directores dos hospitais veterinários	A
nistério da Guerra:		Director do Depósito Geral de Material Veterinário	A
Presidente do Conselho	A	Direcção do Serviço de Administração Militar:	
Comissões permanentes da remonta:		Director	A
Presidentes das comissões	A	Inspectores	A
Comissões superiores de fortificações, caminhos de ferro,		Chefes de repartição	A
aeronáutica, telégrafos e educação física do exército:		Presidente do conselho administrativo	A
Presidentes das comissões	A	Comandante da Escola Prática de Administração Mi-	
Secretários das comissões	A	litar	A
Depósito de Publicações do Ministério da Guerra:		Director do Depósito de Material de Administração	
Chefe do Depósito	A	Militar	A
5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pú-		Directores dos depósitos gerais e territoriais de ma-	
blica:		terial de aquartelamento	A
Chefe da Repartição	A	Directores dos depósitos gerais e territoriais de far-	
Conselho das Ordens Militares Portuguesas:		damento e calçado	A
Presidente do Conselho	A	Director da Agência Militar	A
Direcção da Arma de Infantaria:		Supremo Tribunal Militar:	
Director	A	Presidente	A
Inspectores	A	Auditores	A
Chefes de repartição	A	Secretário	A
Presidente do conselho administrativo	A	Tribunais militares territoriais:	
Comandante da Escola Prática de Infantaria	A	Auditores	A
Directores das carreiras de tiro	A	Secretários	A
Direcção da Arma de Artilharia:		Tribunal Militar Especial:	
Director	A	Presidente	A
Inspectores	A	Auditor	A
Chefes de repartição	A	Secretário	A
Presidente do conselho administrativo	A	Estabelecimentos penais:	
		Comandante do Presídio Militar	A
		Comandantes das casas de reclusão	A

Designação das entidades	Observações	Designação das entidades	Observações
Comandantes dos depósitos disciplinar e de deportados	A	Inspector de sanidade marítima	A
Comandantes das companhias disciplinares e de deportados	A	Guardas-mores de sanidade marítima	A
Oficiais de polícia judiciária militar	A	Estações de saúde marítimas	A
Director do Asilo de Inválidos Militares da Princesa D. Maria Benedita	A	Delegados de saúde concelhios	A
Presidente da Comissão de Assistência aos Tuberculosos do Exército	A	Directores dos serviços de desinfecção pública de Lisboa e Pôrto	A
Presidente da Comissão de Empregos Públicos para Sargentos	A	Conservador do Parque Sanitário	A
Director do Instituto de Repouso e de Cura	A	Directores dos dispensários de higiene social	A
Director do Sanatório de Sargentos	A	Directores dos postos de protecção à infância	A
Comandante da Escola Militar	A B	Director do Hospital Joaquim Urbano	A
Comandante da Escola Central de Oficiais	A	Médicos das estações anti-sezonáticas	A
Comandante da Escola Central de Sargentos	A	Médicos sanitários em serviço anti-epidémico	A
Director do Colégio Militar	A B	Secretário-delegado da Organização Nacional Defesa da Família	A
Director do Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar	A B	Direcção Geral dos Hospitais Cíveis de Lisboa:	
Director do Instituto Feminino de Educação e Trabalho	A B	Enfermeiro-mor	A B
Director do Curso de Sargentos da Casa Pia	A	Inspector superior	A
Conselho Tutelar e Pedagógico dos Exércitos de Terra e Mar:		Secretário da Direcção Geral	A
Vice-presidente	A	Chefes de repartição	A
Vogal secretário	A	Chefe da Repartição Central de Fiscalização	A
Vogal adjunto da Inspeção Permanente	A	Chefes das repartições fiscais dos Hospitais de S. José, Santo António dos Capuchos, Destêrro, Estefânia, Arroios, Curry Cabral e Manicómio Bombarda	A
Presidente do Conselho Administrativo	A	Director do Dispensário Popular de Alcântara	A
Distritos de recrutamento:		Director do <i>Boletim e Estatística Médica</i>	A
Chefes	A	Director do Banco e Serviço de Urgência	A
Delegados nos Açores	A	Chefe da Secção do Registo de Doentes	A
Governador militar de Lisboa	A	Director do Manicómio Bombarda	A
Comandantes de região	A	Direcção Geral de Assistência:	
Chefes do estado maior	A	Director geral	A B
Comandantes das brigadas de cavalaria	A	Chefes de repartição	A
Comandantes militares e governadores de praças de guerra	A	Director da Casa Pia de Lisboa	A B
Comandantes das companhias de reformados	A	Director do Asilo D. Maria Pia	A B
Autoridades militares superiores portuguesas da fronteira	A	Director do Asilo Nuno Alvares	A B
Oficiais e chefes de missão ou reconhecimento	A	Director do Asilo José Estêvão Coelho de Magalhães	A B
Presidentes dos conselhos administrativos do Governo Militar de Lisboa, das regiões e das brigadas de cavalaria	A	Director do Asilo de Santa Clara	A B
Comandantes de regimentos	A	Director do Asilo 28 de Maio, em Caparica	A B
Comandantes de batalhões isolados	A	Director do Asilo dos Velhos de Campolide	A B
Comandantes de companhias isoladas	A	Director da Maternidade Dr. Alfredo da Costa	A
Comandantes de destacamentos e diligências	A	Director dos recolhimentos da capital	A
Comandantes de grupos isolados	A	Director do Asilo de Mendicidade, em Alcobaça	A B
Comandantes de baterias isoladas	A	Director do Asilo Elias Garcia, em Tôres Vedras	A B
Comandantes das companhias de trem hipomóvel	A	Director dos Hospitais da Universidade de Coimbra	A B
Comandante da Frente marítima de defesa de Lisboa	A	Director do Hospital Rainha D. Leonor, nas Caldas da Rainha	A B
Comandantes de esquadrões isolados	A	Director do Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil, em Coimbra	A B
Comandantes de batalhões da arma de aeronáutica	A	Comando Geral da Polícia de Segurança Pública:	
Comandantes de grupos da arma de aeronáutica	A	Comandante geral	A B
Comandantes de esquadrilhas isoladas	A	Secretário	A
Comandantes das companhias de saúde	A	Presidente do Tribunal Colectivo da Fiscalização dos Géneros Alimentícios	A B
Comandantes das companhias de administração militar	A	Comandantes da polícia de segurança pública do continente e ilhas adjacentes	A
Major-general do exército	A	Director da polícia de vigilância e defesa do Estado	A B
Chefe do Arquivo Geral do Ministério	A	Delegação da mesma polícia no Pôrto	A B
Presidente da Comissão Permanente dos Combatentes da Grande Guerra	A	Delegação no Funchal	A B
		Inspeção da polícia de vigilância e defesa do Estado, em Coimbra	A B
Ministério do Interior		Inspeção da mesma polícia, em Chaves	A B
Gabinete do Ministro:		Comandante do depósito de presos em Angra do Heroísmo	A
Chefe do Gabinete	A	Comandante do depósito de presos em Peniche	A
Secretário geral	A B	Comandante do depósito de presos em Caxias	A
Secretaria dos serviços de turismo:		Director da Cadeia do Aljube, em Lisboa	A
Chefe da secretaria	A	Postos de fronteira da mesma polícia	A
Conselho Nacional de Turismo:		Comando Geral da Guarda Nacional Republicana:	
Vice-presidente do Conselho	A	Comandante geral	A
Conselho de Administração de Jogos:		Comandantes de regimentos, de esquadrões, de batalhões, de companhias, de secções e de postos	A
Presidente do Conselho	A	Oficiais e praças isolados, quando em qualquer missão de serviço	A
Fiscais privativos em cada zona de jogo	A	Legião Portuguesa:	
Direcção Geral de Administração Política e Civil:		Presidente da Junta Central	A B
Direcção Geral	A B	Secretário geral	A
Chefe da Repartição	A	Comandante	A
Direcção Geral de Saúde:		Presidente do conselho administrativo	A
Director geral	A B	Comandantes distritais	A
Inspectores chefes de saúde	A	Comandantes de brigadas	A
Inspectores do exercício farmacêutico	A	Chefe do serviço de transmissões	A
Chefe da Repartição de Saúde	A	Chefe do serviço de saúde	A
Inspectores de saúde	A	Chefe dos serviços veterinários	A
Delegados de saúde das Inspeções de Lisboa e Pôrto	A	Chefe dos serviços administrativos	A
Sub-inspector de saúde de Coimbra	A		
Director do Instituto Central de Higiene Dr. Ricardo Jorge	A		

Designação das entidades	Observações	Designação das entidades	Observações
Comandantes de batalhões, terços independentes e núcleos de instrução	A	Secretário	A
Comandantes de destacamentos	A	Inspectores dos Serviços Jurisdicionais	A
Delegados e adjuntos dos comandos distritais.	A	Juízes presidentes das Tutorias Centrais de Lisboa, Pôrto e Coimbra e comarcas	A B
Direcção dos Serviços de Censura:		Directores de refúgios anexos às tutorias	A B
Director	A B	Directores dos reformatórios e colónias correcionais	A B
Comissões	A B	Director do Serviço Especial do Patronato	A B
Delegações	A B	Presidente da comissão executiva da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância	A B
Corpos administrativos:		Delegados de vigilância em serviço externo	A
Presidentes das juntas de província	A	Conselho Superior Judiciário:	
Presidentes das câmaras municipais	A	Presidente	A
Presidentes das juntas de freguesia	A	Secretários	A
Presidentes das Juntas Gerais autónomas dos distritos de Angra do Heroísmo, Funchal e Ponta Delgada	A	Supremo Tribunal de Justiça:	
Autoridades administrativas:		Presidente	A
Governadores civis	A B	Secretário	A
Secretário	A	Tribunais:	
Presidentes das câmaras municipais, como autoridades policiais, nos termos do artigo 80.º do Código Administrativo	A B	Presidentes das Relações de Lisboa, Pôrto e Coimbra	A
Regedores	A	Secretários das Relações	A
Comandantes distritais da polícia de segurança pública, nos termos do § 1.º do artigo 80.º do Código Administrativo	A	Chefes das secretarias judiciais	A
Comandantes de secções da polícia de segurança pública, nos termos do § 1.º do artigo 80.º do Código Administrativo	A	Juízes de direito	A B
Delegados especiais do Governo com atribuições policiais, nos termos do § 2.º do artigo 80.º do Código Administrativo	A B	Juízes auxiliares de investigação criminal	A B
Campanha de Auxílio aos Pobres no Inverno:		Juízes municipais	A B
Presidente da comissão executiva	A B	Juízes de paz	A B
Presidentes das comissões distritais	A B	Procuradoria Geral da República:	
Delegados paroquiais	A B	Procurador Geral	A
		Secretário	A
		Procuradores da República junto das Relações de Lisboa, Pôrto e Coimbra	A
		Delegados do Procurador da República e curadores gerais de órfãos nos tribunais judiciais e sub-delegados do Procurador da República nos julgados municipais	A B
		Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais:	
		Presidente da Comissão	A B
		Presidentes das comissões administrativas nos concelhos	A B
		Encarregados dos serviços externos	A
Ministério da Justiça		Ministério da Marinha	
Gabinete do Ministro:		Gabinete do Ministro:	
Chefe do Gabinete	A	Chefe do Gabinete	A B
Secretário geral	A B	Majoria General da Armada:	
Direcção Geral da Justiça:		Major general	A B
Director geral	A B	Inspector da marinha	A
Chefe da Repartição	A	Chefe da Repartição de Fiscalização da Marinha	A
Inspectores judiciais	A	Chefe do Gabinete do major general	A
Inspectores do registo predial	A	Presidente da Comissão Permanente Liquidatória de Responsabilidades	A B
Inspectores do registo civil	A	Estado maior naval:	
Inspectores do notariado	A	Chefe do estado maior	A
Directores dos Institutos de Medicina Legal de Lisboa, Pôrto e Coimbra	A	Presidente do Conselho Superior da Armada	A
Presidentes dos conselhos médico-legais	A	Presidente do Conselho Superior de Disciplina da Armada	A
Director do Arquivo de Identificação de Lisboa	A B	Presidente do Tribunal Militar da Marinha	A B
Chefes das secções do mesmo Arquivo, no Pôrto e em Coimbra	A B	Auditor do mesmo Tribunal	A
Director do Arquivo Geral do Registo Criminal e Policial	A B	Director do Hospital da Marinha	A B
Director do Posto de Identificação do Pôrto	A B	Presidente da Junta de Saúde Naval	A
Directores e adjuntos da polícia de investigação criminal, em Lisboa, Pôrto e Coimbra	A B	Presidente da Comissão de Assistência aos Tuber-culosos da Armada	A B
Delegado-instrutor da polícia de investigação criminal de Braga	A B	Superintendência dos Serviços da Armada:	
Conservadores do registo predial	A	Superintendente	A
Conservadores e ajudantes dos postos de registo civil	A	Intendente do pessoal da armada	A
Conservadores do registo comercial	A	Chefe da Secretaria	A
Conservadores do registo da propriedade automóvel	A	Chefe da Repartição do Pessoal	A
Conservador da propriedade literária, científica e artística	A	Chefe da Repartição de Saúde	A
Juízes síndicos das Câmaras de Administradores de Falências	A	Chefe da Repartição de Administração Naval	A
Presidente da Comissão Permanente de Repressão dos Crimes de Moeda Falsa	A	Comandante do corpo de marinheiros da armada	A
Notários	A	Comandante dos serviços auxiliares da marinha	A
Direcção Geral dos Serviços Prisionais:		Director da educação física da armada	A
Director geral	A B	Director dos serviços marítimos	A
Secretário	A	Director dos serviços de abastecimentos	A
Inspectores dos serviços prisionais	A	Director dos serviços de material de guerra e tiro naval	A
Directores das Penitenciárias	A	Director do Posto Médico do Arsenal	A
Directores das cadeias centrais	A	Director da Escola Naval	A B
Directores de colónias penais	A	Director da Escola Náutica	A B
Directores de outros estabelecimentos prisionais	A	Director da Escola de Aviação Naval Gago Coutinho	A
Directores dos Institutos de Criminologia	A	Presidentes das comissões técnicas da Superintendência	A
Presidente do Conselho Superior dos Serviços Criminais	A	Director do serviço de máquinas	A
Secretário do mesmo Conselho	A	Director do serviço de submersíveis	A
Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores:		Director da aeronáutica naval	A
Director geral	A B		

Designação das entidades	Observações	Designação das entidades	Observações
Comandantes dos centros de aviação naval	A	Chefe da Repartição de Obras e Edifícios	A
Comandante da Base Naval	A	Chefe da Divisão de Urbanização	A
Comandante de navio de guerra	A	Director do Laboratório de Ensaio e Estudo de Materiais	A B
Chefe do estado maior de esquadra, divisão, flotilha ou esquadilha	A	Director dos edificios do Norte	A B
Comandante de esquadra, divisão naval, flotilha ou esquadilha	A	Director dos edificios do Centro	A B
Comandante de qualquer força desembarcada	A	Director dos edificios de Lisboa	A B
Comandante de hidro-avião em viagem	A	Director dos edificios do Sul	A B
Presidentes dos conselhos administrativos	A	Director dos monumentos nacionais	A B
Direcção Geral da Marinha:		Delegados para a execução de obras de construção civil	A
Director geral	A B	Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos:	
Director da marinha mercante	A B	Director geral	A B
Presidente do conselho administrativo	A	Chefes de repartição	A
Presidente do Conselho Superior da Marinha Mercante	A	Chefe da Divisão de Dragagens	A
Presidente da Comissão Permanente de Direito Marítimo Internacional	A	Chefe da Secção de Expediente Geral, Pessoal, Contabilidade e Arquivo	A
Director das pescarias	A	Presidente do Comité Nacional Português da Conferência Mundial da Energia	A
Presidente da Comissão Central de Pescarias	A	Presidente do Conselho de Tarifas de Portos	A
Presidente da Comissão do Domínio Público Marítimo	A	Fiscal das brigadas de estudos topográficos	A
Comandante da Esquadilha de Fiscalização da Pesca do Norte	A	Chefes das brigadas de estudos topográficos	A
Comandante da Esquadilha Fiscal do Centro	A	Chefe da brigada de estudos de portos de pesca	A
Comandante da Esquadilha de Fiscalização da Pesca do Sul	A	Capitães, mestres e maquinistas das unidades da Divisão de Dragagens	A
Direcção de Hidrografia, Navegação e Meteorologia Náutica:		Engenheiros directores das hidráulicas do Douro, Mondego, Tejo e Guadiana	A B
Director	A	Chefes das secções hidráulicas	A
Presidente da Comissão Técnica de Hidrografia, Navegação e Meteorologia Náutica	A	Mestres de valas	A B
Presidente da Comissão dos Estudos de Oceanografia e de Pesca	A	Guarda-rios	A
Comissão Hidrográfica das Ilhas Adjacentes	A	Polícia de pesca	A
Director de faróis	A	Observadores dos postos de estudo	A
Fároleiros, quando encarregados de faróis	A B	Fiscais de obras	A
Observadores meteorológicos	A	Encarregados do expediente e da contabilidade	A
Presidente da Comissão Técnica de Faróis	A	Direcção de Obras Públicas da Horta:	
Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações:		Director	A B
Director	A	Chefes de secção	A
Postos sematóricos	A	Chefes de conservação	A
Departamentos marítimos:		Cabos de cantoneiros	A
Chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, do Centro e do Sul	A B	Direcção Geral de Caminhos de Ferro:	
Capitanias dos portos	A B	Director geral	A B
Delegações marítimas	A B	Vice-presidente do Conselho Superior de Caminhos de Ferro	A
Comandante da polícia marítima	A B	Presidente e vogal-secretário da comissão administrativa do Fundo especial de caminhos de ferro	A
Director das construções civis	A	Presidente da comissão administrativa da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Estado	A
Ministério dos Negócios Estrangeiros		Presidente da comissão administrativa do Fundo de assistência e dos sanatórios dos Caminhos de Ferro do Estado	A B
Gabinete do Ministro:		Chefes de repartição	A
Chefe do Gabinete	A	Engenheiros chefes de zona	A
Secretaria Geral:		Engenheiros chefes de brigadas de estudos	A
Secretário geral	A B	Director do Sanatório Carlos Gonçalves Pôrto, em S. Braz de Alportel	A
Chefe da Repartição Central	A	Director do Sanatório Presidente Carmona, em Paredes de Coura	A
Director dos serviços do Protocolo	A	Condutores de via e obras	A
Presidente da Comissão Internacional de Limites entre Portugal e a Espanha	A	Condutores de exploração	A
Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos:		Sub-inspector de exploração	A
Director geral	A B	Adjuntos da Inspecção de Exploração	A
Chefes de repartição	A	Inspectores de material circulante	A
Direcção Geral dos Serviços Administrativos:		Fiscais de exploração e via e obras	A
Director geral	A B	Fiscais de construção	A
Chefes de repartição	A	Direcção Geral dos Serviços de Viação:	
Presidente da Comissão dos Arquivos Diplomáticos	A	Director geral	A B
Ministério das Obras Públicas e Comunicações		Directores de viação	A B
Gabinete do Ministro:		Director da polícia de viação e trânsito	A B
Chefe do Gabinete	A	Junta Autónoma de Estradas:	
Secretaria Geral:		Presidente	A B
Secretário geral	A B	Secretário	A
Pagadores	A B	Directores de serviços	A
Funcionários da Secretaria Geral em serviço externo	A	Directores de estradas	A B
Conselho Superior de Obras Públicas:		Chefes de repartição	A
Presidente do Conselho	A	Chefe da Divisão de Pontes	A
Secretário	A	Chefes de secções de trabalhos	A
Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais:		Chefes de zonas	A
Director geral	A B	Chefes dos serviços	A
Chefe da Secção Administrativa	A	Chefes de conservação	A B
Chefe da Repartição de Estudos e Edifícios	A	Presidente da Comissão de Pontes	A
Chefe da Repartição de Estudos e Obras de Monumentos	A	Secretário da Comissão de Pontes	A
		Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola:	
		Presidente	A B

Designação das entidades	Observações
Comissariado do Desemprêgo:	
Comissário	A B
Chefe da Repartição Central	A B
Chefes das delegações	A B
Chefes dos postos	A B
Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários:	
Presidente	A B
Comissão das Obras de Abastecimento de Águas à Cidade de Lisboa:	
Presidente	A B
Comissão Administrativa das Obras do Estádio de Lisboa:	
Presidente	A B
Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário:	
Presidente	A B
Engenheiro administrador delegado	A
Junta de Electrificação Nacional:	
Presidente	A B
Chefe da Repartição dos Serviços Eléctricos	A
Chefes das secções de fiscalização eléctrica de Lisboa, Porto e Coimbra	A B
Comissão Administrativa dos Estudos das Emissoras Nacionais:	
Presidente	A
Gabinete do Plano de Urbanização da Costa do Sol:	
Presidente da comissão executiva	A B

Tabela n.º 2

Serviços autónomos com receitas próprias e serviços que têm a seu cargo explorações industriais, com ou sem autonomia, que, nos termos da alínea b) da base v da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, não gozam de isenção de franquia postal:

Ministério da Agricultura:

Laboratório Central de Patologia Veterinária.

Ministério das Finanças:

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.
Casa da Moeda e Valores Selados.
Contrastarias.

Ministério da Guerra:

Fábrica de Equipamentos e Arreios.
Fábrica de Cartuchame e Pólvoras Químicas.
Fábrica de Pólvoras Físicas e de Artificio.
Fábrica de Munições de Artilharia.
Oficinas Gerais de Material de Engenharia.
Oficinas Gerais de Material de Aeronáutica.
Oficinas Gerais de Fardamento e Calçado.
Farmácia Central do Exército.
Manutenção Militar.

Ministério do Interior:

Imprensa Nacional.

Ministério da Marinha:

Administração do Arsenal do Alfeite.
Fábrica Nacional de Cordoaria.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Administração Geral do Porto de Lisboa.
Administração dos Portos do Douro e Leixões.
Juntas autónomas dos portos, no continente e nas ilhas.

Tabela n.º 3

**Instituições de beneficência que gozam de isenção de franquia
Correspondências da classe A**

Misericórdia de Lisboa.
Misericórdias (Provedorias).
Assistência Nacional aos Tuberculosos e suas dependências.

Associação das Escolas Móveis e Jardim-Escola João de Deus.
Caixa de Socorros a Estudantes Pobres.
Casa dos Filhos dos Soldados Portugueses.
Liga dos Combatentes da Grande Guerra e suas agências.
Sociedade Portuguesa da Cruz Vermelha.
Pensão Ribeiro de Sousa.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 26 de Maio de 1938.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.

Decreto-lei n.º 28:714

Tendo a Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones e o Banco de Portugal combinado efectuar entre si a troca de duas parcelas de prédios contíguos que possuem na cidade do Funchal, em termos justos e de manifesto interesse para ambas as entidades, como foi superiormente verificado;

Atendendo a que a troca destes bens constitue o complemento da cessão de outros bens, efectuada entre a Junta Geral Autónoma do distrito do Funchal e a referida Administração Geral nos termos do decreto-lei n.º 26:983;

Atendendo ainda a que, sendo maior o interesse do Estado nesta operação, não é justo obrigar o Banco de Portugal ao encargo do pagamento da sisa;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a ceder a título definitivo ao Banco de Portugal um terreno do Estado, com a área de 540 metros quadrados, que está na sua posse e situado na cidade do Funchal, confrontando do norte com terrenos do Estado, na posse da mesma Administração Geral, sul com a Avenida Manuel de Arriaga, leste com a Avenida Gonçalves Zarco e oeste com antiga serventia, em troca de um terreno contíguo, com todas as construções e bemfeitorias nêles existentes, tendo de área 1:600 metros quadrados, e confrontando do norte com a Rua da Carreira, hoje Rua do Dr. Vieira, e terrenos do general Norberto Teles, Vicente Gomes da Silva e Manuel Rodrigues Perdigão, leste com terrenos do Estado na posse da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, sul com terrenos do Banco de Portugal e oeste com terrenos de Blandy Brothers & Cº e prédio que foi do general Norberto Teles.

§ único. Os prédios descritos neste artigo foram avaliados em 135.000\$ e 210.000\$, respectivamente, recebendo o Banco de Portugal, em dinheiro, a diferença de 75.000\$, pelas disponibilidades da verba do capítulo 4.º, artigo 43.º, n.º 1), alínea b), do orçamento da despesa da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Art. 2.º Não é aplicável ao contrato a celebrar para a execução do disposto no artigo 1.º deste decreto o disposto no artigo 98.º do decreto com força de lei n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929, com a redacção que lhe deu o decreto, também com força de lei, n.º 18:339, de 16 de Maio de 1930.

Art. 3.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.